



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 20230059

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1. Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, do exercício de 2022		
1.1 Processo n.º SEI-170026/000004/2023		
1.2 Nome Completo e oficial da unidade:		1.3 CNPJ:
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA		08.599.767/0001-90
1.4 Sigla:	1.5 UO/UGE:	1.6 Gestão:
SEINFRA	070100	0001
1.7 Natureza Jurídica: Órgão da Administração Direta do Poder Executivo		
1.8 Endereço: Avenida Presidente Vargas, 1.100 / 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ		CEP: 20071-002
1.9 Telefone: (21) 2332-5535 e (21) 2332-5548		1.10 Página Institucional na Internet seic.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

1.11 Norma de Criação:

Decreto Estadual n.º 40.486, de 01 de janeiro de 2007.

Decreto Estadual n.º 46.916, 28 de janeiro de 2020:
Altera, sem aumento de despesa, a estrutura básica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras.

Decreto Estadual n.º 48.301, de 01 de janeiro de 2023 -
Decreta:

Art. 1º- Ficam extintas as seguintes Secretarias de Estado, abaixo relacionadas:

- a) Secretaria de Estado de Assistência à Víctima;
- b) Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor;
- c) Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras;**
- d) Secretaria de Estado das Cidades;
- e) Secretaria de Estado de Ação Comunitária e Juventude; e
- f) Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável.

Decreto Estadual n.º 48.304, de 03 de janeiro de 2023:

(...)

Art. 2º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, das estruturas organizacionais das extintas Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras (SEINFRA) e Secretaria de Estado das Cidades (SECID), para a estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades (SEIC), os cargos em comissão, vagos, relacionados no Anexo Único ao presente Decreto e na forma ali mencionada.

Art. 3º - Para fins de manutenção das obrigações fiscais e contábeis, O CNPJ da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades (SEIC) é o mesmo decorrente da Secretaria de Estado de Cidades: 32.393.537/0001-55.

Decreto Estadual n.º 48.319, de 12 de janeiro de 2023:

Regulamenta Provisoriamente, os atos de gestão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, e dá outras providências.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades responsável por todos os atos de gestão, incluindo as medidas de ordenação de despesas de pessoal e de quaisquer outras modalidades, associadas aos CNPJs das antigas Secretarias de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA (n.º 08.599.767/0001-90) e Secretaria de Estado das Cidades - SECID (n.º 32.393.537/0001-55), pelo período de até 45 (quarenta e cinco) dias necessário ao processo de conclusão de regularização administrativa, contábil e fiscal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e da Secretaria de Estado de Habitação (SEHAB). Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Decreto Estadual n.º 48.327, 13 de janeiro de 2023: Altera sem aumento de Despesa a estrutura organizacional do Poder Executivo e dá outras providências.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

1.12 Objetivo(s) da Unidade:

- orientar, coordenar e supervisionar a política estadual relativa às ações de desenvolvimento urbano, viário, edificações e saneamento básico e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;
- cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, atos, e demais normas pertinentes aos setores de sua competência;
- formular planos e programas em sua área de competência, observadas as determinações governamentais;
- programar, coordenar e supervisionar a execução as ações de desenvolvimento urbano, viário, edificações e saneamento básico do estado, em sua área de competência;
- elaborar e propor planos, programas e projetos relativos às ações de desenvolvimento urbano, viário, edificações e saneamento básico e acompanhar as ações referentes a sua execução;
- aprovar preços para execução de estudos, serviços, obras e taxas de serviços;
- buscar novos modelos de financiamento, que assegurem, primordialmente, recursos para obras públicas e saneamento;
- coordenar a realização de estudos técnicos de viabilidade econômico e financeiro, bem como das modelagens para a concessão de serviços públicos ou estabelecimento de parcerias público privadas;
- propor novos atos legais e/ou aperfeiçoamentos na legislação estadual para o setor;
- cooperar com as autoridades públicas, entidades públicas ou privadas que tenham interesse no desenvolvimento das atividades afetas ao setor de atuação;
- firmar convênios, acordos, contratos e demais instrumentos de atos reguladores com órgãos públicos ou entidades federais, estaduais e municipais, privadas e pessoas físicas;
- consolidar mecanismos de articulação institucional entre as esferas de governo, visando à integração do planejamento e gestão e à viabilidade de projetos e obras públicas e de saneamento de interesse estratégico para o Estado do Rio de Janeiro;
- representar-se em conselhos, comissões, câmaras técnicas, plenários, grupos de trabalho, em articulação com órgãos das esferas federal, estadual, municipal, entidades públicas e privadas, entidades do terceiro setor, instituições nacionais e internacionais.

1.13 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame:

Decreto nº 46.963 de 04 de março de 2020.

1.14 Função de Governo Predominante:

17 - Saneamento

1.15 Situação da Unidade:

Unidade Gestora Executora, em funcionamento.

1.16 Rol dos Responsáveis

Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
Max Rodrigues Lemos	4207700-1	Secretário de Estado	01/01/22	31/03/22
Rogério Lopes Brandi	5117274-7	Secretário de Estado	01/04/22	18/12/22



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Pedro Henrique de Oliveira Ramos Responsável Interino pela SEINFRA	5117436-7	Secretário de Estado	19/12/22	31/12/22
Por Delegação	ID Funcional	Cargo	Início	Término
Landijara Lucia Silva Duarte (Res. SEINFRA nº 126, de 21/10/2021)	4358975-8	Subsecretária Executiva	01/01/22	31/12/22

Demais Responsáveis	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Claudio Arantes CRC - RJ-067533/O - Técnico em Contabilidade Responsável interino, pelo expediente da Contabilidade	5125474-3	Coordenador de Contabilidade	01/01/22	31/03/22
Juvina Mariana Ribeiro Magalhães CRC - AC-001224/O - Contador	5109511-4	Coordenador de Contabilidade	01/04/22	31/12/22
Gizelle Ferreira dos Santos	4319090-1	Coordenador de Controle Interno	01/01/22	31/12/22

I. INTRODUÇÃO

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, no artigo 30 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, na Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311, de 06 de maio de 2020, na Resolução n.º 55, de 31 de março de 2020, da CGE, na Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023, na Resolução CGE n.º 70, de 23 de dezembro de 2020, e na Instrução Normativa AGE n.º 49, de 20 de dezembro de 2021, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA**, do exercício de 2022, da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA**, selecionada pelo TCE-RJ por meio da Portaria SGE n.º 08, de 29 de novembro de 2022, para constituir e encaminhar a PCA à Egrégia Corte de Contas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE- RJ n.º 278/2017.

Eventos Subsequentes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

- Mediante o Decreto n.º 48.301, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ de mesma data, alterado pelo Decreto n.º 48.327, de 13 de janeiro de 2023, publicado no DOERJ em 23/01/2023, fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Estado das Cidades - SECID para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, entre outras; e

- Mediante o Decreto n.º 48.304, de 03 de janeiro de 2023, publicado no DOERJ de mesma data, alterado pelo Decreto n.º 48.327/2023, ficam transferidos, sem aumento de despesa, das estruturas organizacionais das antigas Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA e Secretaria de Estado das Cidades, para a estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, os cargos em comissão, vagos, relacionados no Anexo Único do Decreto e na forma mencionada.

E demais Decretos mencionados no subitem 1.11 em "DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA" no início deste Relatório de Auditoria.

O objetivo desta auditoria, definido com base nas normas legais vigentes, inicialmente mencionadas, consiste em:

- Examinar e comprovar a legalidade e legitimidade dos fatos e atos administrativos;
- Avaliar os controles internos dos setores envolvidos a fim de verificar possíveis impropriedades existentes nos procedimentos internos que possam levar a uma malversação dos recursos públicos, seja por se mostrarem em desacordo com os normativos vigentes, seja por não alcançarem os objetivos previstos dentre eles a eficiência, a eficácia e a economicidade; e
- Orientar e auxiliar os gestores na implantação e aperfeiçoamento dos procedimentos adequados às principais práticas de melhoria de governança, permitindo assim, que o órgão debruce sobre os seus principais objetivos e busque sustentar a melhora no seu desempenho e aumentar o grau satisfatório na entrega de resultados à sociedade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ressaltamos que a limitação da equipe de auditoria não permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas que compõem este Relatório de Auditoria, cujos exames poderão ser realizados em trabalhos futuros, com a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Os achados decorrentes das análises e dos levantamentos efetuados pela Equipe de Auditoria serão detalhados às páginas seguintes, com as recomendações necessárias a fim de mitigar os riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que este Relatório consta no Processo n.º SEI-170026/000004/2023 e que será dado acesso à informação deste, no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

II ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório, de parecer e de certificado, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade da Prestação de Contas Anual de Gestão, e com os seguintes limites de escopo: *a)* Instrução Processual; *b)* atuação da Unidade de Controle Interno; e *c)* conteúdo de referência definido no “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Os subitens detalhados a seguir estão compreendidos nos limites de escopo apresentados, e por meio deles se dará o desenvolvimento deste Relatório de Auditoria:

Subitem IV.1 – Instrução Processual em confronto com o Anexo IV, da Deliberação n.º 278/2017 do TCE-RJ e prazo de encaminhamento da documentação da PCA para esta AGE, com a Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023;

Subitem IV.2 – Avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual – PPA, com base no Quadro I – Modelo 03, preenchido previamente pelo controle interno do órgão/entidade,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

conforme item 1.1 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;

Subitem IV.3 - Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela unidade, considerando os seguintes componentes: Ambiente de controle; Avaliação de risco; Atividades de controle; Informação e Comunicação; e Monitoramento, conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;

Subitem IV.4 - Avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros conforme item 1.3 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;

Subitem IV.5 - Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno, conforme item 1.4 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017; e

Subitem IV.6 - Atuação da Unidade de Controle Interno (UCI) em termos de elaboração do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT; Relatório Anual de Atividades - RANAT e Relatório do Controle Interno do Órgão para o exercício de 2022.

E ainda, no referido Subitem IV.3 também constam informações transcritas do Anexo inserido no Processo n.º SEI-320001/001204/2023, relativo aos trabalhos realizados pela Superintendência de Auditoria em Obras e Políticas de Infraestrutura e Sustentabilidade - SUPINF desta AGE/CGE encaminhado para esta Superintendência de Conformidade e Controle - SUPCON.

III METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Nossos trabalhos de auditoria, realizados na forma aqui apresentada, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

As análises foram efetuadas, por amostragem, considerando a documentação da PCA do exercício de 2022, apresentada por meio do Processo n.º SEI-170026/000004/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

E de forma correlata, para a avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, e a avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, utilizamos informações obtidas do órgão/entidade (*control self assessment*), para o exercício de 2022, por intermédio de questionários – disponibilizados no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro – SIAUDI-RJ, conforme Art. 4º da Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023, e comunicação mediante OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB Nº5, de 31/03/2023, constante do Processo SEI n.º 320001/000266/2023, observando que para um melhor nível de assecuração, uma verificação poderá ser realizada em trabalhos futuros.

Destacamos ainda, a análise de contas contábeis, extraídas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – Siafe-Rio, e selecionadas pelo procedimento de revisão analítica.

Quanto ao monitoramento das recomendações em nosso Relatório, sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores, e as determinações do TCE-RJ, ambas, foram verificadas a partir do Relatório da UCI.

Por fim, a avaliação da atuação da UCI em conformidade com as Resoluções e Instruções Normativas desta AGE/CGE.

IV RESULTADOS DOS TRABALHOS

IV.1 INSTRUÇÃO PROCESSUAL E PRAZO DE ENCAMINHAMENTO PARA A AGE

Este subitem trata da verificação da documentação em compatibilidade com a norma vigente e o respectivo prazo de encaminhamento para esta AGE. Sendo assim, realizamos o checklist, que é uma lista de verificação, que dá suporte para examinar a prestação de contas, auxiliando a equipe de trabalho na execução das tarefas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

IV.1.1 Procedimento realizado

Avaliação da documentação integrante da PCA encaminhada em compatibilidade com a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, e quanto ao prazo de encaminhamento, de acordo com o previsto na Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, em 08/02/2023.

IV.1.2 Situação encontrada

IV.1.2.1 Instrução Processual

Na avaliação da documentação integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA encaminhada em compatibilidade com a Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, em 06/09/2017, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA encaminhou a documentação prevista no ANEXO I da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, do exercício de 2022 para esta AGE.

O conteúdo do Relatório de Controle Interno elaborado pela Unidade de Controle Interno apresentou justificativas pela ausência do Quadro I, mencionado no item 2, do Modelo 3A na composição da PCA do exercício de 2022. Esta ausência será comentada no subitem IV.2.2 deste Relatório de Auditoria.

IV.1.2.2 Prazo de encaminhamento para a AGE

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA encaminhou a citada documentação da PCA do exercício de 2022 para esta AGE, cumprindo o prazo previsto na Portaria AGE n.º 09/2023.

IV.2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PPA E LOA

O Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos básicos de planejamento e orçamento público que explicitam de forma detalhada as ações do governo.

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento médio prazo de ações do governo. Ele define as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública estadual, contemplando



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

as despesas de capital (como, por exemplo, os investimentos) e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada. O PPA é estabelecido por lei, com vigência de quatro anos. Ele se inicia no segundo ano de mandato de um presidente e se prolonga até o final do primeiro ano do mandato de seu sucessor.

O Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023 foi instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020, em conformidade com o art. 209 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. E a revisão do Plano Plurianual (PPA), parte importante do ciclo do planejamento, que possibilitando, a partir de uma agenda governamental alterada frente a mudanças conjunturais e institucionais, sejam realizados ajustes no rumo do planejamento a fim de torná-lo alinhado às novas diretrizes de Governo, ocorreu por meio da Lei nº 9.549, de 12 de janeiro de 2022.

A Lei Orçamentária Anual detalha a programação contida no PPA a ser realizada no ano subsequente. É um documento elaborado pelo Poder Executivo que fixa as despesas governamentais, bem como a previsão das receitas para custear esses gastos. A Constituição determina que o Orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada Legislatura. Depois de aprovado, o projeto é sancionado pelo governador do Estado e se transforma em Lei.

Para o exercício financeiro de 2022, foi publicada a Lei Orçamentária Anual n.º 9.550, de 12 de janeiro de 2022 e o Decreto n.º 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil e dá outras providências, bem como a Resolução SEPLAG n.º 108, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o monitoramento do Plano Plurianual – PPA, conforme disposto na legislação em vigor.

IV.2.1 Procedimento realizado

A fim de avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA e LOA para a SEINFRA – UG 070100, em conformidade com o item 1.1 - PPA e LOA, do “Tutorial do Modelo 3B”, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, esta AGE por meio do Ofício Circular CGE/CHEGAB nº 5 de 31/03/2023, do Processo n.º [SEI-320001/000266/2023](#), solicitou ao órgão o encaminhamento do Quadro I – Modelo 03, antecipando em 15 dias o prazo previsto na Portaria AGE n.º 09/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

IV.2.2 Situação encontrada

Ressaltamos que a SEINFRA, atual SEIC, não atendeu ao ofício citado, bem como não inseriu na documentação da PCA os referidos Quadros, conforme mencionado no subitem IV.2.1 deste Relatório de Auditoria, tendo sido apresentada justificativa.

Diante da ausência do Quadro I - Modelo 3, observamos o conteúdo do Relatório do Controle Interno - Modelo 3A, da SEINFRA, em relação ao item 2 - Gestão do Planejamento Orçamentário, que apresentou os seguintes trechos conforme a seguir:

(...)

Do quadro acima referente ao **Panorama da Execução do Exercício de 2022**, podemos concluir:

- Em relação a **Liquidação Orçamentária**, verificamos que **24%** dos programas ficaram **sem liquidação orçamentária**, **70% com liquidação orçamentária** e **8% não tiveram liquidação orçamentária**.
- **Execução Física das Ações (produtos)**, verificamos que **24% não foram executadas** e **77% foram executadas parcialmente**; e
- A situação dos produtos compõe da seguinte forma, **20% cancelados**, **8% não iniciados**, **30% paralisados**, **38% estão em andamento** e **5% foram concluídos**.
- Em relação ao **desempenho dos Indicadores de Resultado**, verificamos: **8%** tiveram **ações sem indicador**, **85% abaixo do esperado** e **8% do esperado**.

Quando comparamos a Execução Orçamentária x Execução Física da Ações (produtos), chegamos à conclusão:

- Das ações **sem liquidação orçamentária** alcançou o percentual de **23% não foram executadas**, as que **tiveram liquidação orçamentária** alcançou o percentual de **69% foram executadas parcialmente** e das **não orçamentárias 8%** foram **Executadas Parcialmente**.

Quando verificamos a **Execução Física das Ações (produtos) X Desempenho Indicadores** podemos concluir que:

- Produtos **Executados Parcialmente 69%** foram **abaixo do esperado** e **8%**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

dentro do esperado e dos **produtos não executados 15%** ficaram **abaixo do esperado** e **8%** tiveram **ação sem indicador**.

Informo ainda que esta Auditoria Interna e Conformidade desta SEIC solicitou, por meio do processo SEI-170026/000004/2023, doc. (**SEI 49186966**), informação referente ao Relatório das Ações realizadas no exercício de 2022, sendo respondido através do despacho no Doc (**SEI 51061653**) o seguinte:

Com relação ao item 01, fizemos contato com a SEPLAG, através de e-mail funcional, para que nos desse acesso à extinta SEINFRA, pelo SIPLAG, uma vez que não participamos do processo de planejamento desse órgão. Estamos aguardando o retorno, no intuito de viabilizarmos, dentro do possível, às informações pertinentes. Tudo de acordo com DECRETO Nº 48.301 DE 01 DE JANEIRO DE 2023, ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a onde foi criada a SEIC, proveniente das extintas SEINFRA e SECID.

Destaque-se que foi juntado também cópia do e-mail encaminhado a SEPLAG Doc. (**SEI 51140690**) contendo a solicitação de acesso, através do SIPLAG ou por outros meios, a parte de planejamento da SEINFRA, ano 2022, a fim de respondermos ao TCE e a CGE.

IV.2.2.1 Planejamento e Execução, Metas Financeiras

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA apresentou os seguintes dados relativos a execução financeira dos programas finalísticos conforme demonstrado na Tabela 1- Execução dos Programas Finalísticos:

Tabela 1 - Execução dos Programas Finalísticos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Unidade Gestora	Programa	Ação	PPA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Créditos Concedidos	Crédito Contingenciado	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
070100 - SEINFRA	0434 - Gestão do Patrimônio Imóvel	4756 - PRESERVAÇÃO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS E PATRIMONIAIS		100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
070100 - SEINFRA	0434 - Gestão do Patrimônio Imóvel	5702 - Preservação de Equipamentos Públicos	300.000.000,00	308.950,00	8.136.765,20	252.090,31	1.532.275,67	6.309.598,29	6.309.598,29	6.309.598,29
070100 - SEINFRA	0435 - Modernização Tecnológica	4586 - Modernização e Reestruturação do Parque Computacional e Softwares	1.501.000,00	17.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070100 - SEINFRA	0444 - Prevenção e Resposta ao Risco e Recuperação de Áreas Atingidas por Catástrofes	3455 - Recuperação da Região Serrana	109.427.357,00	232.090.992,00	252.879.966,94	0,00	70.601.705,50	26.925.851,15	26.925.851,15	26.700.409,47
070100 - SEINFRA	0444 - Prevenção e Resposta ao Risco e Recuperação de Áreas Atingidas por Catástrofes	5704 - Plano de Apoio a Intervenções em Caso de Catástrofes	600.000.000,00	617.935,00	60.790.996,84	0,00	2.847.527,78	56.288.617,02	56.288.617,02	56.288.617,02
070100 - SEINFRA	0459 - Gestão da Política Habitacional e Regularização Fundiária	5580 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Habitacionais e Obras de Infraestrutura	1.440.000.000,00	106.537.490,00	96.620.957,71	0,00	70.999.587,12	22.826.795,09	22.826.795,09	22.562.523,81
070100 - SEINFRA	0459 - Gestão da Política Habitacional e Regularização Fundiária	5675 - Desenvolvimento e Implantação de Projetos Habitacionais	134.000.000,00	35.457.003,00	34.868.072,81	28.810.807,67	100.000,00	0,00	0,00	0,00
070100 - SEINFRA	0459 - Gestão da Política Habitacional e Regularização Fundiária	5676 - Implantação de Infraestrutura Habitacional	150.000.000,00	66.114.228,00	151.639.265,90	10.057.227,27	87.447.954,67	50.174.950,95	50.174.950,95	50.174.950,95
070100 - SEINFRA	0464 - Desenvolvimento Urbano e Rural	1830 - Apoio à Urbanização de Comunidades - FEHS	80.000.000,00	80.124.996,00	75.753.242,00	11.629.504,42	62.541.414,35	1.582.323,23	1.582.323,23	1.582.323,23
070100 - SEINFRA	0464 - Desenvolvimento Urbano e Rural	3461 - Implantação de Projetos de Infraestrutura	7.602.000.000,00	157.436.115,00	1.383.923.015,30	46.302.888,70	953.649.386,48	365.843.910,73	365.843.910,73	365.841.945,13
070100 - SEINFRA	0464 - Desenvolvimento Urbano e Rural	3964 - Assessoramento aos Municípios no Desenvolvimento de Projetos Habitacionais	63.000.000,00	4.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070100 - SEINFRA	0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público	4585 - Formação e Qualificação de Servidores	126.766.347,00	1.489.290,00	4.458.547,57	4.407.651,57	22.632,00	10.764,00	10.764,00	10.764,00
TOTAL			10.606.694.704,00	684.744.634,00	2.069.170.830,27	101.460.169,94	1.249.842.483,57	529.962.810,46	529.962.810,46	529.471.131,90

Fonte: Siate-Rio / SEFAZ-RJ

Podemos observar que ocorreu uma redução de 80,40% em relação a previsão do PPA, quando da atualização da dotação orçamentária anual, e que ocorreu um contingenciamento de R\$ 1.249.842.483,57, que representa aproximadamente 60,29% da dotação atualizada.

Destacamos que as seguintes ações não tiveram execução financeira:

- 4756 - Preservação de Instituições Culturais e Patrimoniais;
- 4586 - Modernização e Reestruturação do Parque Computacional;
- 5675 - Desenvolvimento e Implantação de Projetos Habitacionais;
- 3964 - Assessoramento aos Municípios no Desenvolvimento de Projetos Habitacionais.

Parte da execução dos Programas Finalísticos ocorreu de forma descentralizada, pela concessão de créditos no montante de R\$ 101.460.169,94, e foi executada conforme demonstrado na Tabela 2 - Execução dos Programas Finalísticos por Descentralização.

Tabela 2 - Execução dos Programas Finalísticos por Descentralização



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Programa	Ação	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
07010 - SEINFRA	045200 - EMOP	0434 - Gestão do Patrimônio Imóvel	5702 - Preservação de Equipamentos Públicos	252.090,31	252.090,31	252.090,31	252.090,31
07010 - SEINFRA	124100 - CEPERJ	0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público	4585 - Formação e Qualificação de Servidores	4.407.651,57	4.407.651,57	4.407.651,57	4.407.651,57
07010 - SEINFRA	045200 - EMOP	0464 - Desenvolvimento Urbano e Rural	3461 - Implantação de Projetos de Infraestrutura	3.286.331,99	3.286.331,99	3.286.331,99	3.286.331,99
07010 - SEINFRA	243100 - IEAA	0464 - Desenvolvimento Urbano e Rural	3461 - Implantação de Projetos de Infraestrutura	43.016.556,71	43.016.556,71	43.016.556,71	43.016.556,71
07010 - SEINFRA	197100 - CEHAB	0464 - Desenvolvimento Urbano e Rural	1830 - Apoio à Urbanização de Comunidades - FEHIS	11.629.504,42	11.629.504,42	11.629.504,42	11.629.504,42
07010 - SEINFRA	404310 - A.C	0459 - Gestão da Política Habitacional e Regularização Fundiária	5675 - Desenvolvimento e Implantação de Projetos Habitacionais	28.810.807,67	28.810.807,67	28.810.807,67	28.414.928,54
07010 - SEINFRA	045200 - EMOP	0459 - Gestão da Política Habitacional e Regularização Fundiária	5676 - Implantação de Infraestrutura Habitacional	5.489.495,22	5.489.495,22	5.489.495,22	5.489.495,22
07010 - SEINFRA	197100 - CEHAB	0459 - Gestão da Política Habitacional e Regularização Fundiária	5676 - Implantação de Infraestrutura Habitacional	4.567.732,05	4.567.732,05	4.567.732,05	4.567.732,05
TOTAL				101.460.169,94	101.460.169,94	101.460.169,94	101.064.290,81

Fonte: Siafe-Rio / SEFAZ-RJ

Do montante de R\$ 101.460.169,94 concedidos para outras UGS, verifica-se que ocorreu liquidação total dos recursos.

No exercício em análise a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA recebeu Créditos da Secretaria de Estado de Educação conforme demonstrado na Tabela 3 - Crédito Recebido.

Tabela 3 - Crédito Recebido

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Programa	Ação	Créditos Recebidos	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
18010 - SEEDUC	070100 - SEINFRA	0444 - Prevenção e Resposta ao Risco e Recuperação de Áreas Atingidas por Catástrofes	1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura	945.148,65	945.148,65	945.148,65	945.148,65

Fonte: Siafe-Rio / SEFAZ-RJ

Além dos programas Finalísticos o Orçamento do Órgão também contemplou o Programa 0002 - Gestão Administrativa.

A Execução Orçamentária da SEINFRA será detalhada na Tabela 4 - Execução SEINFRA.

TABELA 4 - Execução SEINFRA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Programa	Despesas Empenhadas	%	Despesa Liquidada	Despesas Pagas	%
0002 - Gestão Administrativa	45.569.217,37	6,73%	45.569.217,37	44.743.631,32	6,63%
0434 - Gestão do Patrimônio Imóvel	6.561.688,60	0,97%	6.561.688,60	6.561.688,60	0,97%
0435 - Modernização Tecnológica	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
0444 - Prevenção e Resposta ao Risco e Recuperação de Áreas	83.214.468,17	12,29%	83.214.468,17	82.989.026,49	12,29%
0459 - Gestão da Política Habitacional e Regularização	111.869.780,98	16,52%	111.869.780,98	111.209.630,57	16,47%
0464 - Desenvolvimento Urbano e Rural	425.358.627,08	62,83%	425.358.627,08	425.356.661,48	62,99%
0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público	4.418.415,57	0,65%	4.418.415,57	4.418.415,57	0,65%
Total	676.992.197,77	100,00%	676.992.197,77	675.279.054,03	100,00%

Fonte: Siafe-Rio / SEFAZ-RJ

Conforme podemos verificar na Tabela 4, o Programas 0464 - Desenvolvimento Urbano e Rural concentrou aproximadamente 62,83 % do orçamento da Secretaria enquanto o Programa 0435 - Modernização Tecnológica não teve execução.

A redução de aproximadamente 80,40% do Orçamento inicialmente previsto e o contingenciamento de 60,29% da dotação, podem ter contribuído para o não atingimento das metas estabelecidas no PPA, contudo o Órgão não encaminhou os Quadros 1 modelo 3 o que prejudicou a análise deste ponto.

IV.2.2.2 Variação da execução orçamentária entre os exercícios de 2021 e 2022

Na Tabela 5 - Comparativo 2021 x 2022 pode-se observar a variação ocorrida na execução orçamentária da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Tabela 5 - Comparativo 2021 X 2022



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

	2021	2022	%
Dotação Inicial	148.389.127,00	717.847.626,00	483,76%
Dotação Atualizada	891.277.500,88	2.125.433.819,41	238,47%
Despesa Empenhada	155.303.189,07	676.992.197,77	435,92%
Despesa Liquidada	150.667.134,27	676.992.197,77	449,33%
Despesa Pagas	140.866.754,33	675.279.054,03	479,37%
Siafe-Rio / SEFAZ-RJ			

• **Considerações da AGE**

Diante das informações anteriormente transcritas do Relatório do Controle Interno - Modelo 3A, da SEINFRA, em relação ao item 2 - Gestão do Planejamento Orçamentário, e a ausência do Quadro 1, não foi possível realizar a análise conforme estabelecido no item 1.1 do modelo 3B.

A ausência do Quadro I - Modelo 3 que compõe o conteúdo do Relatório do Controle Interno da SEINFRA, mencionado no subitem 2.1 do Tutorial do Modelo 3A, descumpriu a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, e ainda prejudicou a análise do item 1.1 do Modelo 3B, tendo em vista que em campo próprio do citado Quadro 1, constaria informações das "Causas para o não cumprimento da meta física adequada prevista na LOA", e será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Sendo assim **RECOMENDAMOS** à Secretaria que inclua os Quadros para que sejam encaminhados ao TCE-RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

IV.3 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS, INSTITUÍDOS PELA UNIDADE

Segundo o *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO*, controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade.

O sistema de controle interno consiste em cinco componentes integrados aos objetivos da organização, quais sejam: *Ambiente de Controle; Avaliação de Riscos; Atividades de Controle; Informação e Comunicação e; Atividades de Monitoramento.*

O *ambiente de controle* é o suporte de todo o sistema de controle interno. Ele fornece o conjunto de regras e estrutura, além de criar um clima que influi na qualidade do controle interno em seu conjunto. O ambiente de controle exerce uma influência geral na forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos, e na maneira pela qual os procedimentos de controles são estruturados.

Ao estabelecer um ambiente de controle eficaz, torna-se necessário uma avaliação dos riscos a serem enfrentados pela entidade no alcance de sua missão, no intuito de determinar a base para o desenvolvimento da resposta apropriada ao risco.

Neste contexto, uma forma de reduzir os riscos, que podem ser preventivos e/ou detectivos, é por meio das *atividades de controle*. As ações corretivas são necessárias para complementar as atividades de controle interno, com a intenção de alcançar os objetivos.

Outro ponto relevante para que a entidade conduza e controle suas operações se refere ao conjunto de recursos utilizados de forma integrada e eficaz, *informação e comunicação*. A gerência de uma entidade necessita de comunicação relevante, confiável, correta e oportuna, relacionada a eventos internos e externos.

Por fim, destacamos que o *monitoramento* do sistema de controle interno é necessário para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

continuamente, em função das mudanças e dos riscos que a entidade enfrenta.

IV.3.1 Procedimento realizado

Este subitem foi definido pelo item 1.2 - Controle Interno da entidade, do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Desta forma, na tentativa de agregar valor à gestão da entidade, esta AGE adotou a avaliação por meio da metodologia do COSO para obter resultados sobre a *qualidade e suficiência* dos controles internos administrativos e dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, dos órgãos e das entidades, visando diagnosticar, sistêmica e individualmente, os gargalos (*gap analysis*) existentes, de modo a, no futuro, conjuntamente buscar soluções que possam corrigi-los ou mitiga-los, e, para o exercício de 2022, verificar se estão em conformidade com as normas aplicáveis ao serviço público estadual; disponibilizou 2 questionários, no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDI-RJ, conforme Art. 4º da Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023; e procedeu à comunicação mediante o OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB Nº5, de 31/03/2023 (Doc. SEI n.º 49589928), constante do Processo SEI n.º 320001/000266/2023, sugerindo o preenchimento pela alta administração e, conjuntamente por pessoas-chave (contador, auditor interno e diretores de áreas envolvidas). E assim, com base nas respostas obtidas identificar os pontos fracos a serem corrigidos, constantes, respectivamente, nos subitens IV.3.2.1 e IV.3.2.2 deste Relatório de Auditoria, sendo que para um melhor nível de asseguração, uma verificação poderá ser realizada em trabalhos futuros.

As respostas aos questionários estão padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório. O controle interno da entidade será classificado em uma escala, como: Bem Controlado (4 a 3,5); Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3); Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

E ainda, no subitem IV.3.2.3 deste Relatório de Auditoria constam informações transcritas do Anexo inserido no Processo n.º SEI-320001/001204/2023, relativo aos trabalhos realizados pela Superintendência de Auditoria em Obras e Políticas de Infraestrutura e Sustentabilidade - SUPINF desta AGE/CGE encaminhado para esta Superintendência de Conformidade e Controle - SUPCON.

IV.3.2 Situação encontrada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

IV.3.2.1 Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos

A SEINFRA atendeu a nossa solicitação do citado OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB Nº5/2023, e assim as respostas foram extraídas do SIAUDI-RJ, tabuladas e, por fim, ranqueadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos administrativos, e evidenciar os gargalos (*gap analysis*) que estão sendo objeto de monitoramento até que novos resultados revelem segurança razoável para que possamos atestar a efetividade dos controles internos.

Como média final, a SEINFRA, mediante respostas apresentadas, obteve escore de **2,67**. Observamos que dentre o universo de 30 perguntas formuladas, 18 obtiveram o escore de 4 e 3, representando os percentuais de 23,33% e 36,67%, respectivamente, indicando que fraquezas estão presentes na execução de um ou mais compromissos, mas não impedem que o objetivo geral do processo seja atingido.

Acrescentamos que 12 respostas do citado questionário, retratando o percentual de 40,00% do total, apresentaram gargalos impeditivos de amadurecimento relacionados aos controles internos administrativos.

A Secretaria foi classificada como “Melhorias são necessárias”, considerando a auto avaliação, apresentando a seguir, as 12 questões com maior fragilidade, com a finalidade de serem aprimoradas:

"Ambiente de Controle"	ESCORE
Pergunta nº 01: O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço?	1
Pergunta nº 02: O órgão/entidade definiu sua missão, visão e valores e elabora o seu Planejamento Estratégico?	1
Pergunta n.º 03: O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?	2
Pergunta n.º 04: Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional?	1
Pergunta n.º 05: Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios?	2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Pergunta n.º 06: Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?	1
“Avaliação de Riscos”	ESCORE
Pergunta n.º 13: Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão?	2
Pergunta n.º 14: A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico?	2
Pergunta n.º 15: Quem monitora ou gerencia os riscos da Unidade?	1
“Atividades de Controle”	ESCORE
Pergunta n.º 18: Existem mecanismos de controle e segurança para o acesso físico ao órgão/entidade?	2
Pergunta n.º 20: Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados, formalizados e com ampla divulgação?	2
“Informação e Comunicação”	ESCORE
Pergunta n.º 28: A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da unidade, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura?	2

Sendo assim, os escores “1” e “2” que indicam o principal gargalo (gap analysis) existente na avaliação da estrutura dos controles internos da Secretaria, obtido nas questões 01 a 06, 13 a 15, 18, 20 e 28 serão motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Assim, **RECOMENDAMOS** à Secretaria continuar a busca do aprimoramento dos Controles Internos da Unidade, de modo que haja integração de todos os setores no atingimento aos objetivos da Unidade.

IV.3.2.2 Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis

O Gerenciamento patrimonial está se tornando cada vez mais necessário para se exercer o controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública, por meio da aplicação de procedimentos padronizados, tendo por finalidade dirimir os riscos, erros significativos, fraudes e ineficiências, com perdas financeiras e patrimoniais, mediante o procedimento de acompanhamento e avaliação no cumprimento das diretrizes determinadas pela Administração, utilizadas para assegurar a eficácia dos controles internos de forma que o volume do patrimônio público reflita, corretamente, a real situação patrimonial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Quando executado adequadamente, este controle garante os benefícios a qualquer programa de controle, bem como evita as sanções aplicadas aos gestores públicos.

No intuito de realizar levantamento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis da entidade, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, pela Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 41, de 26 de dezembro de 2017, esta AGE submeteu à Secretaria, conforme mencionado no subitem IV.3.1 deste Relatório de Auditoria, um questionário a fim de classificar os controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, para o exercício de 2022.

Sendo assim, as respostas foram extraídas do SIAUDI-RJ, tabuladas e, por fim, ranqueadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis da entidade, e evidenciar os gargalos (*gap analysis*) que estão sendo objeto de monitoramento até que novos resultados revelem segurança razoável para que possamos atestar a efetividade dos controles internos.

Após compilação dos dados, verificamos que o controle interno da Secretaria, relacionado à gestão de bens móveis obteve escore de **2,47**. Observamos que dentre o universo de 17 perguntas formuladas, 07 obtiveram o escore de 4 e 3, representando os percentuais de 11,77% e 29,41%, respectivamente, indicando que fraquezas estão presentes na execução de um ou mais compromissos, mas não impedem que o objetivo geral do processo seja atingido.

Acrescentamos que 10 respostas do citado questionário, retratando o percentual de 58,82% do total, apresentaram gargalos impeditivos de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis.

A Secretaria foi classificada em “Melhorias são necessárias”, considerando a autoavaliação, apresentando a seguir, as 10 questões com maior fragilidade, com a finalidade de serem aprimoradas:

"Ambiente de Controle Interno"

ESCORE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Pergunta n.º 04: Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade, Auditoria Interna, Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto nº 46.223/2018?	2
Pergunta n.º 05: As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão informando mensalmente os saldos e movimentações conforme item IV do artigo 13 e item V do artigo 14 do Decreto 46.223/2018?	2
Pergunta n.º 06: Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2014) a depreciação dos bens móveis?	2
Pergunta n.º 07: Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação dos bens móveis, conforme Portaria CGE nº 179/2014?	2
Pergunta n.º 08: Anualmente, o Gestor de Bens Móveis consolida a documentação da unidade, conforme artigo 7º da Instrução Normativa AGE n.º 41/2017?	2
"Avaliação de Risco"	ESCORE
Pergunta n.º 10: A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?	2
Pergunta n.º 11: A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	2
"Atividade de Controle"	ESCORE
Pergunta n.º 12: O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções?	2
Pergunta n.º 13: Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade?	2
Pergunta n.º 15: Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis é prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se o caso, para apurar responsabilidades?	1

Diante de todo o exposto, os escores "1 e 2" que indicam o principal gargalo (*gap analysis*) existente na avaliação da estrutura dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis da Secretaria obtidos nas questões 04 a 08, 10 a 13 e 15, serão motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Diante do exposto, **RECOMENDAMOS** à Secretaria continuar a busca de aprimoramento dos Controles Internos da Unidade, eliminando os gargalos ainda existentes, melhorando a cada exercício o escore médio da avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis.

IV.3.2.3 Trabalhos realizados pela Superintendência de Auditoria em Obras e Políticas de Infraestrutura e Sustentabilidade □ SUPINF desta AGE

A seguir transcrevemos, conforme mencionado no subitem IV.3.1 deste Relatório de Auditoria, os trabalhos realizados pela Superintendência de Auditoria em Obras e Políticas de Infraestrutura e Sustentabilidade - SUPINF na SEINFRA, o Anexo preenchido e enviado para esta SUPCON constante do DOC SEI n.º 52269889, no Processo n.º SEI-320001/001204/2023:

Relatório nº 139/2019	
Objeto: Contenção de Encostas - Teresópolis e Nova Friburgo - Contrato nº 01/2013, 02/2017, 06/2018 e 08/2018	
SEI-RJ: SEI-320001/000057/2020	
Dados	Descrição
Programa de Governo:	15.451.0289 Recuperação Localidades Atingido por Catástrofes
Ação:	15.451.0289.3455 Recuperação da Região Serrana
Projeto/Atividade:	15.451.0289.3455 Recuperação da Região Serrana
Procedimento realizado:	Elaboração de Relatório de auditoria
Situação encontrada (Síntese dos Achados da Auditoria, considerando ainda as situações abaixo):	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

- Avaliação da ação sob o aspecto contábil (Verificação dos registros contábeis):	Conforme Anexo 3B
- A realização da ação cumpriu os objetivos estabelecidos no PPA e na LOA do órgão/entidade?	Conforme Anexo 3B
- Houve avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos, considerando os seguintes elementos do sistema de controle interno da unidade: - Ambiente de controle; - Avaliação de risco; - Atividades de controle; - Informação e Comunicação; e - Monitoramento, em relação ao trabalho executado?	Conforme Anexo 3B
- Houve Recomendações para os Achados da Auditoria? Caso positivo, mencionar as recomendações.	Conforme Anexo 3B
- Opinião expressa na conclusão da Auditoria (Conforme Art. 31 do Decreto n.º 43.463, de 14/02/2012 (Regular, Regular com Ressalva e Irregular).	Conforme Anexo 3B

**Monitoramento das Recomendações
(Contenção de Encostas)**

Relatório	Exercício	Objeto	Recomendação	"Status" da Recomendação	Procedimento Realizado
139/2019	2022	Contenção de Encostas	01	Não implementada	Avaliação da composição do custo unitário
139/2019	2022	Contenção de Encostas	02	Não implementada	Avaliação da composição da Curva ABC
139/2019	2022	Contenção de Encostas	03	Não implementada	Pagamento irregular
139/2019	2022	Contenção de Encostas	04	Não implementada	BDI majorado
139/2019	2022	Contenção de Encostas	05	Não implementada	Composição do BDI
139/2019	2022	Contenção de Encostas	06	Parcialmente Implementada	Pagamento irregular de MTR
139/2019	2022	Contenção de Encostas	07	Parcialmente Implementada	Pagamento irregular de MTR
139/2019	2022	Contenção de Encostas	08	Não implementada	Pagamento Irregular



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

139/2019	2022	Contenção de Encostas	09	Não implementada	Rerratificação
139/2019	2022	Contenção de Encostas	10	Não implementada	Pagamento Irregular Adm. Local
139/2019	2022	Contenção de Encostas	11	Não implementada	Pagamento antecipado de Adm. Local
139/2019	2022	Contenção de Encostas	12	Não implementada	Plano de ação
139/2019	2022	Contenção de Encostas	13	Não implementada	BDI majorado
139/2019	2022	Contenção de Encostas	14	Não implementada	Emissão de MTR irregular
139/2019	2022	Contenção de Encostas	15	Não implementada	BDI majorado
139/2019	2022	Contenção de Encostas	16	Não implementada	Sobrepreço
139/2019	2022	Contenção de Encostas	17	Não implementada	Pagamento irregular de MTR
139/2019	2022	Contenção de Encostas	18	Não implementada	Emissão de MTR irregular
139/2019	2022	Contenção de Encostas	19	Não implementada	Pagamento Irregular Adm. Local
139/2019	2022	Contenção de Encostas	20	Não implementada	Pagamento Irregular Adm. Local
139/2019	2022	Contenção de Encostas	21	Não implementada	Pagamento antecipado de Adm. Local
139/2019	2022	Contenção de Encostas	22	Não implementada	BDI majorado
139/2019	2022	Contenção de Encostas	23	Não implementada	Pagamento irregular de serviço
139/2019	2022	Contenção de Encostas	24	Não implementada	Plano de ação
139/2019	2022	Contenção de Encostas	25	Não implementada	Pagamento Irregular Adm. Local
139/2019	2022	Contenção de Encostas	26	Não implementada	Pagamento antecipado de Adm. Local
139/2019	2022	Contenção de Encostas	27	Não implementada	Pagamento irregular de projeto executivo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

IV.4 AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E DA EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS

As demonstrações contábeis e notas explicativas consideradas parte integrante dos Relatórios de Encerramento do Exercício, devem ser apresentadas de acordo com a 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), válido a partir do exercício de 2022, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e buscam a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público. Tendo as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, atualizadas pela Portaria da Superintendência do Tesouro Nacional-STN n.º 438, de 12 de julho de 2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), em função da atualização dos anexos da Lei.

A Parte V do MCASP foi elaborada com base na NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 13 - Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei n.º 4.320/1964, e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Destaca-se ainda que a NBC TSP não prevê o Balanço Financeiro, entretanto sua elaboração e publicação se torna obrigatória por força do art. 101 da Lei n.º 4.320/1964, sendo também objeto do Manual. Dessa forma, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compondo o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

As normas estabelecidas no MCASP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público. Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com seus respectivos poderes (abrangendo os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

As demonstrações contábeis representam a estrutura da situação patrimonial, financeira e do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

desempenho da entidade no setor público devendo proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

IV.4.1 Procedimento realizado

Este subitem foi definido pelo item 1.3 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

Para o exercício de 2022, esta AGE disponibilizou o questionário relativo às Demonstrações Contábeis no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro – SIAUDI-RJ, conforme Art. 4º da Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023, e comunicação mediante por meio do OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB N.º 5, de 31/03/2023 (Documento SEI n.º 49589928), constante do Processo n.º SEI-320001/000266/2023, elaborado conforme legislações vigentes, para que, com base nas informações fornecidas pelo Órgão/Entidade verificarmos os pontos fracos a serem corrigidos.

Ressaltamos que para a consecução do objetivo proposto, que é avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, além de utilizarmos as informações da Secretaria, constantes do Processo n.º SEI-170026/000004/2023 e as respostas extraídas do questionário contidas no SIAUDI-RJ, também avaliamos as informações e constatações contidas no Siafe-Rio, as quais se encontram, respectivamente, nos subitens IV.4.2.1 – Análise das respostas ao questionário e IV.4.2.2 – Análise dos Saldos Contábeis em 31/12/2022, deste Relatório de Auditoria.

IV.4.2 Situação encontrada

IV.4.2.1 Análise das respostas ao questionário



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Na análise das respostas ao questionário apresentadas no SIAUDI-RJ verificamos a maioria das respostas como “SIM”, não apresentadas respostas como “Não”, e tendo como N/A (Não Aplicável) as seguintes:

- A DVP está acompanhada de notas explicativas, divulgando separadamente a natureza e valores dos itens relevantes que compõem as VPA e as VPD? N/A
- Eventuais ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactam significativamente o Balanço Financeiro, foram evidenciados em notas explicativas? N/A
- Foram apresentadas notas explicativas para esclarecimentos a respeito da utilização do superávit financeiro e de reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário, de forma a possibilitar a correta interpretação das informações? N/A
- As demonstrações contábeis estão de acordo com a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade? N/A
- Foi adotado o procedimento em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente? N/A
- Os Encargos Sociais contabilizados estão em regularidade com o sistema do SEFIP/GEFIP? N/A
- A entidade observou as exigências de divulgação prevista nos demais capítulos do MCASP, especialmente no tocante aos demais capítulos do DCASP? Deverá divulgar ainda qualquer informação considerada relevante para a adequada compreensão dos demonstrativos. N/A



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Observação Geral:

Não consta nenhuma observação, quanto às respostas ao questionário apresentadas no SIAUDI-RJ, neste quadro.

Em relação às respostas “Não Aplicável” ao questionário, descritas acima, sem justificativas, uma vez que estas prejudicam as informações, afetando e comprometendo, assim, as demonstrações contábeis e financeiras, **RECOMENDAMOS** ao Órgão garantir o atendimento a legislação e normas em vigor, devendo ainda observar qualquer informação considerada relevante para a adequada compreensão dos demonstrativos.

IV.4.2.2 Análise dos Saldos Contábeis em 31/12/2022

Analisamos o Balancete da SEINFRA, UG 070100, Mês 13, encerrado em 31/12/2022, por intermédio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil - SIAFE-Rio, que deu base ao Balanço Patrimonial do exercício de 2022 e a seguir destacamos com os respectivos comentários, as contas contábeis selecionadas pela significativa variação percentual resultante da aplicação do procedimento de revisão analítica entre os saldos atual e anterior.

A fim de melhor compreensão sobre algumas situações verificadas providenciamos o encaminhamento de solicitação à Secretaria, mediante o Processo n.º SEI-170026/000222/2022 (SEI n.º 50957625), entretanto não obtivemos respostas.

1. Maior volume de movimentação bancária na Caixa Econômica Federal

Trata-se de análise do saldo de R\$ 5.261.943,59, registrado na Conta Contábil n.º 111111904 - Caixa Econômica Federal ao final do exercício de 2022.

Unidade Gestora 070100 - SEINFRA	Mês 13	
	2021	2022
Identificação da Conta		
111111902 - BANCO BRADESCO S/A	789463,76	0
111111904 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.718.646,96	5.261.943,59

Fonte: SIAFERIO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ressaltamos que o Banco BRADESCO tem contrato vigente de prestação de serviços bancários diversos, celebrado com o Estado do Rio de Janeiro. Desta forma tornou-se necessário esclarecimento sobre o maior volume de movimentação na Conta Contábil n.º 111111904 - Caixa Econômica Federal.

Não obtivemos respostas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades quanto à nossa solicitação, em tempo hábil.

2. Manutenção de valores no Ativo com necessidade de conhecimento da expectativa de recebimento

Trata-se da análise de saldo no valor de R\$ 4.800.000,00, na Conta Contábil n.º 113510105 - CAUCOES CONTRATUAIS, único lançamento na conta, e de competência do exercício de 2015.

A permanência de valores, principalmente de exercícios anteriores, sem correspondente fundamentação para a concretização do recebimento pode ocasionar a superavaliação do Ativo e afetar compromissos financeiros assumidos com base no resultado da situação patrimonial do Órgão, havendo a necessidade de apuração e regularização de pendências.

3. Necessidade de maior compreensão sobre manutenção de valores no Ativo

Trata-se da análise de saldo no valor de R\$ 348.370.644,79, na Conta Contábil n.º "113850101 - ADIANTAMENTO P/TRANSFERVOLUNTARIAS", advindo de saldo anterior de R\$ 348.523.866,20, e com pequena movimentação no exercício de 2022.

A Contabilidade deve refletir a realidade patrimonial do Órgão, com compreensibilidade e clareza, assim houve a solicitação da SUPCON/CGE a fim de obter esclarecimentos sobre a finalidade da conta, e a individualização dos registros por exercício, entretanto não obtivemos respostas em tempo hábil.

4. Reconhecimento do bem "em andamento" sem a identificação de sua descrição e prazos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Trata-se da análise de contas contábeis com registros referentes à obras, atividades e/ou projetos, todos “em andamento”, conforme detalhamento a seguir:

Unidade Gestora 070100 - SEINFRA	Mês 13
Identificação da Conta Contábil	2022
122710103 - PROJETOS EM ANDAMENTO	15.104.663,17
122710104 - ATIVIDADES EM ANDAMENTO	58.914.589,58
123210601 - OBRAS EM ANDAMENTO	1.367.907.973,62

Em exame dos lançamentos no SiafeRio constatamos que na estrutura classificatória o Conta Correntes é formado somente pela “inscrição genérica”, sem a possibilidade de identificação específica da transação (sem identificação de prazo inicial do registro, e até mesmo previsão de término). Desta forma solicitamos informações à Secretaria (SEI nº 50957625), entretanto não obtivemos resposta em tempo hábil.

5. **Manutenção de valores evidenciando falta de baixas**

Trata-se da análise do saldo de R\$ 51.469.023,49 da Conta Contábil n.º 122710106 - INVESTIMENTOS - MATERIAL DE CONSUMO, que não apresentou movimentação no exercício de 2022, e também não foi possível para a Equipe de Auditoria desta AGE, identificar a competência de origem.

A permanência de valores, principalmente de exercícios anteriores, sem correspondente fundamentação para a concretização do recebimento pode ocasionar a superavaliação do Ativo e afetar compromissos financeiros assumidos com base no resultado da situação patrimonial do Órgão, havendo a necessidade de apuração e regularização de pendências.

6. **Necessidade de maior compreensão sobre valores reconhecidos no Ativo**

Trata-se da análise de saldo na Conta Contábil n.º 123210511 - SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no montante de R\$1.473.647.663,17, com registros em que se verifica na



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

estrutura classificatória o Conta Corrente formado somente pela “Inscrição genérica”, sem a possibilidade de identificação específica da transação.

Solicitamos informações à Secretaria (SEI nº 50957625), quanto à finalidade dos registros contábeis e a identificação das Inscrições genéricas que compõem o saldo apresentado, entretanto não obtivemos respostas em tempo hábil.

7. Manutenção de valores evidenciando ausência de repasse a terceiros

Trata-se da análise do saldo de R\$ 104.924.102,38, consignado em 31/12/2022 na Conta Contábil n.º 218810100 - CONSIGNACOES, composto por valores correspondentes às retenções, mas que por compreender períodos de exercícios anteriores indica a ausência de repasses devidos de forma tempestiva, cabendo a apuração e análise quanto aos valores que permanecem nas contas demonstradas a seguir:

Unidade Gestora 070100 - SEINFRA	Mês 13	
Contas	Saldo Anterior	Saldo Atual
218810100 - CONSIGNACOES	195.328.112,77	104.924.102,38
218810102 - INSS	2.040.441,64	2.075.127,07
218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	379.699,67	805.005,77
218810108 -ISS	938.167,31	1.221.714,54
218810199 - OUTROS CONSIGNATARIOS	150.811,95	150.763,45

SiafeRio

Quanto às competências dos lançamentos existentes nas contas apresentados cabe informar:

- Contas contábeis n.ºs. 218810102 - INSS, 218810108 - ISS e 218810199 - OUTROS CONSIGNATARIOS, os registros têm origem desde o exercício de 2008; e
- Conta contábil n.º 218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

apresenta registros em aberto desde 2010.

8. Manutenção de valores que refletem o não cumprimento de compromissos financeiros

Trata-se da análise do saldo de R\$ 2.079.144,31 da Conta Contábil n.º 218920107 - OBRIGACOES C/ TESOURO ESTADUAL - BLOQUEIO BANCÁRIO DE CONVÊNIOS, em 31/12/2022, que compreende exercícios de 2016 a 2018.

A permanência de valores, principalmente de exercícios anteriores, sem correspondente obrigação pode ocasionar a superavaliação do Passivo com reflexos no resultado patrimonial da Secretaria, havendo a necessidade de apuração e regularização de pendências.

9. Ocorrência de pagamento de despesas com multas e juros

Trata-se da análise dos saldos de R\$ 76.168,90, da Conta Contábil n.º 349210104 - JUROS DE SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, e o de R\$ 1.198.007,44, da conta contábil 342430103 - MULTAS, JUROS E DEMAIS ENCARGOS SOBRE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, para os quais buscamos identificar o que deu causa ao pagamento extemporâneo, e a existência do fiel cumprimento à legislação vigente quanto à apuração de responsabilidades.

Para tanto solicitamos informações à Secretaria (SEI nº 50957625) sobre os procedimentos adotados, entretanto não obtivemos resposta em tempo hábil.

10. Devolução de recursos para a União por indenizações

Trata-se da análise dos saldos de registros contábeis, com valores expressivos, em despesas com restituições/indenizações à União pela ausência da aplicação financeira com verificação na Conta Contábil n.º 399610201 - RESTITUIÇÕES, conforme detalhamento a seguir:

Data	Documento	Valor (R\$)
14/09/22	2022NL01309	122.799,62



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

22/09/22	2022NL01342	1.673.507,64
28/10/22	2022NL01527	19.669.990,56

SiafeRio

Pela relevância da situação solicitamos informações à Secretaria (SEI nº 50957625) sobre os procedimentos adotados com o objetivo de apurar e identificar o que deu causa ao pagamento de devoluções, e ainda verificar o fiel cumprimento à legislação vigente, entretanto não obtivemos respostas em tempo hábil.

Diante dos valores extraídos do Siafe-Rio, demonstrados nos itens anteriores, constatamos que os comentários aqui apresentados são referentes aos registros de exercícios passados, pendentes de regularização, e ainda lançamentos que ocorreram no ano de 2022, que também merecem análise e adequação contábil quanto a sua natureza, a fim de refletir a realidade patrimonial, o que será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS à Secretaria efetuar análise minuciosa em todas as contas contábeis apresentadas, a fim de regularizar as pendências de exercícios anteriores, e também recentes, e assim as demonstrações contábeis e financeiras se aproximarem da realidade da Secretaria, com observância às normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

IV.4.2.3 Informações do órgão constantes do Processo n.º SEI-170026/000004/2023

Observamos que na “DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL” apresenta os dados do responsável pelo setor contábil, porém, não consta sua assinatura, e é informado o seguinte (Documento SEI n.º 48882411):

Declaramos ainda, que estamos no processo de conciliação das contas contábeis representativa de ativo, passivo, receita, execução orçamentária e controles e promoveremos os necessários ajustes para que o balancete demonstre a real situação financeira, patrimonial e orçamentaria de acordo com a nova estrutura estabelecida no decreto(sic) Decreto nº 48.301 de 01/01/2023 alterado pelo DECRETO Nº 48.327 de 13/01/2023, que transfere a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras (SEINFRA) para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades (SEIC).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

E ainda, no Parecer do Controle Interno (Documento SEI n.º 50939458) parte integrante do Relatório de Prestação de Contas Anual de Gestão do Controle interno (Documento SEI n.º 50908075):

PARECER DO CONTROLE INTERNO

(...)

Nesse sentido, com base no conteúdo dos achados revelados no referido Relatório, cujas evidências de auditoria obtidas apresentam-se juntadas ao presente processo, são suficientes e apropriadas para fundamentar a opinião **REGULAR COM RESSALVA** da presente Prestação de Contas Anual de Gestão, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** nele descritas, (...)

(...)

Cabe ressaltar que esta AGE não localizou a Ressalva no relatório do Controle Interno da Secretaria, tendo em vista a opinião emitida no respectivo Parecer.

Diante do exposto, **RECOMENDAMOS** à Secretaria para providenciar a regularização na documentação anteriormente mencionada, com a assinatura na Declaração do Responsável pelo Setor Contábil e a identificação da ressalva no relatório da UCI, se o caso, para encaminhamento ao TCE-RJ e a esta AGE.

IV.5 MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE-RJ E PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

IV.5.1 Procedimento realizado



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Este subitem foi definido pelo item 1.4 - Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores, do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Buscando verificar o grau de implementação das recomendações produzidas quando da Certificação na Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA de exercícios anteriores esta AGE implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria – SIAUDI-RJ, no exercício de 2017, para monitoramento das recomendações. Contudo desde o exercício de 2019, o processo de alimentação do citado Sistema foi prejudicado por razões operacionais na maioria dos órgãos e entidades.

Sendo assim, constará neste Relatório de Auditoria, o status das recomendações do TCE-RJ e desta AGE extraído do Relatório do Controle Interno do órgão/entidade, tendo em vista que esta análise consta no item 1.2 do Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

IV.5.2 Situação encontrada

IV.5.2.1 Determinação do TCE-RJ

Em relação às Determinações exaradas pelo TCE-RJ, em Prestações de Contas anteriores, conforme item 1.2 do Modelo 3A, do Relatório do Controle Interno da Secretaria Documento SEI n.º 50908075, constam as seguintes informações:

Procedimento realizado: Esta Auditoria Interna e Conformidade desta SEIC no ciclo dos trabalhos de auditoria tem como função acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto do TCE-RJ e da CGE/AGE.

Situação encontrada: Não é de conhecimento desta Auditoria Interna e Conformidade desta SEIC nenhuma informação a respeito de determinações e/ou recomendações a serem respondidas do TCE-RJ e CGE/AGE.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

IV.5.2.2 Recomendação da AGE

As recomendações exaradas para a Secretaria somam 12 e foram concentradas em nosso Relatório de Auditoria n.º 91 do exercício de 2017, entretanto não constam do Relatório Anual de Atividades da Unidade - RANAT e do Relatório do Controle Interno da SEINFRA, conforme item 1.2 do "Tutorial do Modelo 3A", da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, da Resolução CGE n.º 55/2020 e da Resolução CGE n.º 70/2020. Sendo assim, as recomendações destacadas a seguir estão com status do Sistema de Auditoria - SIAUDI:

Relatório de Auditoria - n.º 91 - PCA do exercício de 2017:

Item	Título	Recomendação	Status
309.1	A NATUREZA JURÍDICA DA SECRETARIA	Atender ao artigo 10 da Deliberação TCE n.º 278/2017.	Não Aplicável
311.1	Instrução processual	Encaminhar a esta Auditoria as leis de criação e estatuto, as quais compõe esta Secretaria a fim de que possamos ter os dados desta Secretaria atualizados; cumprir a legislação estabelecida pela Deliberação TCE n.º 278/2017, art.º 10; cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE n.º 26, de 31 de janeiro de 2014, art. 3.º.	Não Aplicável
313.1	GESTÃO NO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PPA	Responder as nossas solicitações em tempo hábil	Não Aplicável
317.1	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	Responder as nossas solicitações em tempo hábil.	Não Aplicável
318.1	Restos a Pagar	Adotar medidas visando o saneamento do saldo desta conta, e a apuração dos motivos que acarretaram na manutenção dos valores inscritos em Restos a Pagar relativos aos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016.	Não Implementada
319.1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEAs	Atender às solicitações da AGE através dos Ofícios expedidos	Não Aplicável
321.1	Disponibilidade financeira	Sanear/regularizar as contas anteriormente mencionadas.	Não Implementada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

322.1	Pagamento por Ofício	Evitar o uso da prerrogativa de executar pagamentos por ofício, bem como manter um controle dos eventuais pagamentos realizados por ofício; Providenciar a identificação e a regularização dos valores através da conciliação e extratos bancários.	Não Implementada
332.1	GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	Elaborar as prestações de contas de convênio que por ventura estejam pendentes de comprovação, e manter atualizado o módulo de convênios do sistema SIAFE-RIO.	Não Aplicável
338.1	CONTROLES INTERNOS	Elaborar estudos e levantamentos mais apurados sobre controles internos e realize reuniões mensais com objetivo de debater os resultados obtidos, para assim avaliar, de forma frequente, o grau de eficiência de seus controles internos; agilizar a entrega, mesmo que intempestivamente, dos questionários devidamente preenchidos.	Não Implementada
344.1	GESTÃO DE PESSOAS	Informar e inserir na Prestação de Contas Anual de Gestão em casos análogos e futuros, quando houver um aumento na despesa de pessoal, entre exercícios financeiros, o motivo por tal fato.	Não Implementada
346.1	MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES AGE	Implementar as Recomendações emanadas por esta AGE nas Prestações de Contas.	Não Implementada

Diante disso, apresentamos a seguir os status das recomendações e seus respectivos percentuais:

Status	Quantidade	Percentual
Não Implementada	06	50,0%
Não Aplicável	06	50,0%
Total	12	100,00%

As recomendações consideradas “Não Implementada”, continuarão sendo monitoradas. As consideradas “Não Aplicáveis” serão suprimidas do monitoramento.

RECOMENDAMOS à Secretaria avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da Secretaria.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

IV.6 ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO QUANTO À ELABORAÇÃO DO PLANAT, DO RANAT E DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO

A atuação do Controle Interno deve ser realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão da entidade, bem como garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

IV.6.1 Procedimento realizado

Nesse diapasão, a Auditoria Geral do Estado no intuito de estabelecer conteúdos e modelos para o Plano Anual de Auditoria Interna - PLANAT, o Relatório Anual de Atividades das Unidades - RANAT e o Relatório de Controle Interno, cuja programação e relatórios devem ser elaborados pela Unidade de Controle Interno - UCI emitiu as Resoluções CGE n. os 53/2020, 55/2020 e 70/202 e a Instrução Normativa AGE n.º 49/2021.

Com o advento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020, a UCI deve, além de elaborar o Relatório de Controle Interno abordando os itens previstos no Modelo 3A, observar o art. 4º da Resolução CGE nº 55/2020.

IV.6.2 Situação encontrada

Constatamos que a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - encaminhou a AGE o PLANAT e o RANAT, do exercício de 2022, pelo Processo n.º SEI-170026/000222/2022.

No cumprimento da Resolução CGE Nº 70/2020, o PLANAT da SEINFRA não listou os 03 programas de trabalho mais relevantes e as principais características como também não demonstrou a execução orçamentária de 2021 e a previsão para 2022 dos três programas listados, conforme o item 3 - PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA do MODELO PLANAT - PLANO ANUAL DE AUDITORIA. Acerca desse item, é informado no PLANAT o que segue: "*Os demonstrativos da execução orçamentária serão apresentados no RANAT 2021 que será apresentado em 31 de janeiro de 2022*". Entretanto, o RANAT 2021 não é parte integrante do RANAT 2022 da Secretaria.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

No que concerne ao PLANAT, a UCI não apresentou, na forma do item 7 - ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES ANTERIORES do citado MODELO, as recomendações exaradas à SEINFRA.

E ainda, em alusão à Resolução CGE n.º 70/2020, destacamos os comentários no RANAT do exercício de 2022, referente ao subitem 1.3 - QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, inciso V do art. 7º da citada Resolução, como segue:

(...)

O acompanhamento das recomendações emitidas por esta Unidade de Controle Interno, pela Controladoria Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas, nas prestações de contas anuais de gestão (PCAs), será objeto de análise quando da elaboração do relatório e parecer de auditoria sobre a PCA, neste exercício.

Entretanto, cabe mencionar neste RANAT que foram feitos acompanhamentos específicos por parte desta Assessoria de Controle Interno, nas diligências expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado a esta Pasta, nas quais os votos citaram a atuação do setor de controle interno do órgão no auxílio à remessa tempestiva das respostas.

(...)

E ainda, no que tange à Instrução Normativa AGE n.º 49/2021, a UCI informa NE no subitem 1.1 com o seguinte:

(...)

As informações pertinentes ao Programa Pacto-RJ, encontram-se em trâmite por meio do processo SEI nº 170026/000009/2022, relacionado a este processo, com manifestação da Subsecretária Executiva da SEINFRA (à época), certificando que não houve tempo hábil para que fosse exarada qualquer manifestação nos autos, considerando a publicação do Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, que alterou a estrutura organizacional do Poder Executivo e, entre outras medidas, extinguiu a SEINFRA (SEI 45641096).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

(...)

Isto posto, concluímos que a SEINFRA atendeu, parcialmente, a Resolução CGE n.º 70/2020 para a elaboração do PLANAT e do RANAT da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

No que diz respeito ao Relatório de Controle Interno da SEINFRA do exercício de 2022, no subitem 1.2 Determinações e/ou Recomendações do TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno e nas Prestações de Contas Anteriores do citado Relatório, é informado o que segue:

Situação encontrada: Não é de conhecimento desta Auditoria Interna e Conformidade desta SEIC nenhuma informação a respeito de determinações e/ou recomendações a serem respondidas do TCE-RJ CGE/AGE.

Entretanto, conforme comentamos no subitem **IV.5.2.2** deste Relatório de Auditoria, as recomendações exaradas à Secretaria estão destacadas no citado subitem com status do Sistema de Auditoria - SIAUDI-RJ.

Assim, o atendimento, parcial, da Resolução CGE n.º 70/2020 para a elaboração do PLANAT e do RANAT serão motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Diante de todo o exposto, **RECOMENDAMOS** à Secretaria elaborar o PLANAT e o RANAT em conformidade com a Resolução CGE n.º 70, de 23 de dezembro de 2020 e demais normas complementares em vigor, como também compor a PCA com o Relatório de Controle Interno em conformidade com o MODELO 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

V BASE PARA OPINIÃO

Em nossa opinião, a gestão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2022, o regular desempenho consolidado de suas atividades adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nos itens descritos a seguir, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

- **Subitem IV.2.2.2** - A ausência do Quadro I - Modelo 3 que compõe o conteúdo do Relatório do Controle Interno, mencionado no subitem 2.1 do Tutorial do Modelo 3A, descumpriu a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, e ainda prejudicou a análise do item 1.1 do Modelo 3B, tendo em vista que em campo próprio do citado Quadro 1, constaria informações das “Causas para o não cumprimento da meta física adequada prevista na LOA”;
- **Subitem IV.3.2.1** - Os escores “1” e “2” que indicam o principal gargalo (*gap analysis*) existente na avaliação da estrutura dos controles internos da Secretaria, obtido nas questões 01 a 06, 13 a 15, 18, 20 e 28;
- **Subitem IV.3.2.2** - Os escores “1 e 2” que indicam o principal gargalo (*gap analysis*) existente na avaliação da estrutura dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis da Secretaria obtidos nas questões 04 a 08, 10 a 13 e 15;
- **Subitem IV.4.2.2** - Diante dos valores extraídos do Siafe-Rio, demonstrados nos itens anteriores, constatamos que os comentários aqui apresentados são referentes aos registros de exercícios passados, pendentes de regularização, e ainda lançamentos que ocorreram no ano de 2022, que também merecem análise e adequação contábil quanto a sua natureza, a fim de refletir a realidade patrimonial; e
- **Subitem IV.6.2** - o atendimento, parcial, da Resolução CGE n.º 70/2020 para a elaboração do PLANAT e do RANAT

Data do Relatório: 19/06/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

ALBA VALERIA ALMEIDA BARBOSA - ID: 1943925-3
Auditor do Estado

Data do Relatório: 19/06/2023.

CRISTINA HELENA MARCELINO - ID: 1943973-3
Coordenador

Data do Relatório: 19/06/2023.

JOEL FERNANDES BARBOSA
Auditor do Estado

Data do Relatório: 19/06/2023.

KATIA MARA PINTO DO NASCIMENTO
Auditor do Estado



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Data do Relatório: 19/06/2023.

KATIA SOARES DE MATTOS ARAUJO - ID: 1943085-0
Auditor do Estado

Data do Relatório: 19/06/2023.

LIZIA PEREIRA PEIXOTO - ID: 1943734-0
Coordenador

Data do Relatório: 19/06/2023.

SHIRLEY BENTO DE SOUZA - ID: 2035104-6
Auditor do Estado

Data do Relatório: 19/06/2023.

SIMONE DE LIMA SOUZA - ID: 2012293-4
Auditor do Estado



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado